PROMOÇÃO Nº 9079121 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ - PLAN./SEPLAN

Senhor Juiz Auxiliar e Superintendente Adjunto de Planejamento da Corregedoria,

Dr. Eduardo Gomes dos Reis,

Trata-se do Ofício SINDOJUS/MG nº 22/2022, pelo qual a entidade sindical reclama a ausência de estrutura física, internet e orientação para que os oficiais de justiça possam dar cumprimento ao Provimento nº 402/2022 que determina a inclusão dos mandados cumpridos nos Sistema PJe e, não sendo a situação passível de solução imediata, solicita o agendamento de reunião através de videoconferência para construção de solução definitiva (8940443).

Em anexo ao referido Ofício o SINDOJUS apresentou um levantamento do número de oficiais de justiça em cada comarca e da situação de cada em relação a Sala, Internet, PC, IPM e Scanner (pág. 7 a 16)

A COAPE, responsável pela implementação do projeto, apresentou, de forma objetiva, os equipamentos necessários e indicou o material de orientação disponibilizado às comarcas, que transcreve-se abaixo (9060701):

Em cumprimento ao Despacho SEPLAN 9048170, indicamos os seguintes equipamentos como necessários para realização da juntada do mandado pelo oficial de justiça no Sistema PJe:

1. Computadores, em quantidade proporcional ao número de oficiais de justiça, com acesso a internet e devidamente configurados para acesso ao PJe.

2. Scanners, em quantidade proporcional ao número de oficiais de justiça, para digitalização do mandado.

3. Certificado digital, seja o A3 ou o token PJe/PJe *mobile*. (grifei)

Já em relação ao material instrutivo, no próprio PJe, disponibilizamos o seguinte Aviso com acesso a todos os materiais em escrita ou em vídeo acerca do procedimento, que é extremamente simples. Vejamos:

"A Portaria n. 7.078/CGJ/2022 regulamentou a juntada, pelo oficial de justiça, dos mandados expedidos em processos que tramitam no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe".

Frisa-se que, com o objetivo de permitir a adequação física das comarcas e o aprendizado dos oficiais, a juntada pelo oficial será facultativa pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da aludida Portaria, o que ocorreu no dia 23/3/22.

Após esse prazo, a juntada dos mandados pelos oficiais tornar-se-á obrigatória em todos as comarcas.

Para tanto, os oficias foram cadastrados com o perfil "Oficial(a) de Justiça" e acessarão o Sistema tanto por meio do certificado/token A3 (todos os oficiais serão certificados) quanto pelo uso do PJe Mobile/Token PJe.

Caso algum oficial não esteja devidamente cadastrado no Sistema, deverá ser aberto chamado para regularização.

Os procedimentos relacionados à juntada dos mandados pelos oficiais de justiça e à utilização do PJe Mobile/Token PJe estão pormenorizados em cartilhas disponibilizadas na Rede TJMG. Seguem os links para acesso:

CARTILHA OFICIAL DE JUSTIÇA:

https://rede.tjmg.jus.br/data/files/CC/D3/03/6C/1920F710903AEFE76ECB08A8/CARTILHA%20OFICIAL%20DE%20JUSTICA%20-%20versao%20final.pdf

CARTILHA PJE MOBILE - TOKEN PJE:

https://rede.tjmg.jus.br/data/files/8D/31/70/C1/2DDA9710BBA05A976ECB08A8/Cartilha%20PJe%20Mobile-Token%20PJe%20-%20Versao%201.0.pdf

Além do mais, apresentamos vídeo explicativo, de modo descomplicado, acerca de como será feita essa juntada dos mandados pelos oficiais de justiça:

https://drive.google.com/file/d/1FSTQQN9a7kyG741ccZ_peahJJ8iBTWHo/view?usp=sharing

Por fim, ressalta-se que o gerenciamento dos prazos processuais permanecerá como atribuição das secretarias das unidades judiciárias, que realizarão todas as marcações pertinentes aos prazos no Sistema PJe tão logo tenham ciência (agrupador "Documentos não Lidos") da juntada dos mandados pelos Oficiais de Justiça, conforme explicado na cartilha acima.

Equipe de suporte ao Pje
COAPE/CGJ/TJMG"

Ademais, todo material acima também foi disponibilizado na *Intranet*, no caminho Processos Eletrônicos > PJe > Oficial de justiça.

Destacamos ainda que, em um esforço hercúleo, capacitamos e prestamos suporte presencial aos oficiais de justiça da Capital.

Em complemento, informou ainda ter o conhecimento, mediante informações repassadas em grupos de *whatsapp* monitorados por aquela Coordenação, de que a juntada de mandado por oficiais *"já é realidade em grande parte das comarcas do Estado."*

Quanto aos certificados digitais, como informado pela COAPE, todos os oficiais de justiça estão sendo certificados com o *Token A3*, mas o PJe também pode se acessado mediante PJe Mobile/Token PJe.

Quanto ao fornecimento de equipamentos, o Tribunal segue os critérios são estabelecidos através da Portaria nº 396/2015 que define em seu art. 1º os tipos de postos de trabalho neste Tribunal:

Exclusivo: utilizado por apenas um usuário em período integral;

Compartilhado: utilizado por mais de um usuário, no mesmo período ou em períodos diferentes, sem prejuízo para as atividades a que se destina, o qual entende-se ser o caso dos oficiais de justiça.

Sobre o posto de trabalho compartilhado pode estar em local destinado a atendimento ao público ou em setores diversos que o compartilhem, independentemente de usuário específico que dele faça uso regular.

Além do citado normativo, encontra-se em vigor um padrão de fornecimento de equipamentos adotado à época da implantação do PJe, acostado ao evento 9087171.

Por fim, importante mencionar que foi enviado a todas as comarcas do Estado o Ofício Circular da Corregedoria nº 26/2022 (8672301) que indicou as providências cabíveis para a implementação do procedimento de juntada de mandados no PJe pelos oficiais de justiça:

> **Senhor Juiz Diretor do Foro,**
>
> A Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 7.078, de 17 de março de 2022, regulamenta o procedimento para a juntada dos mandados expedidos em processos que tramitam no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", pelo oficial de justiça, a que se refere os §§ 2º e 3º do art. 258 do Provimento da CGJ nº 355, de 18 de abril de 2018.
>
> O ato de juntada dos mandados judiciais aos autos eletrônicos, diretamente pelos próprios oficiais de justiça responsáveis pelo cumprimento da diligência, tem o condão de potencializar os princípios da economicidade e celeridade processual.
>
> Para tanto, há necessidade de se prover os meios necessários para que a tarefa seja realizada a contento e em obediência aos regramentos já estabelecidos.
>
> Isto posto, recomendo que Vossa Excelência disponibilize um computador com equipamento de digitalização (scanner), ainda que em sistema de rodízio, para utilização pelos Oficiais de Justiça dessa comarca, para total cumprimento do disposto no § 2º do art. 258 do Provimento da CGJ nº 355, de 2018, que assim prevê:
>
> "No processo judicial eletrônico, após o cumprimento da diligência, o oficial de justiça providenciará a digitalização do mandando judicial expedido em meio físico, juntando-o aos autos digitais, com posterior remessa do documento à secretaria da unidade judiciária, para os fins do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 314 deste Provimento".

Portanto, as orientações e instruções de procedimento foram devidamente disponibilizadas na *intranet* e, segundo a COAPE (9060701), são suficientes para a compreensão da tarefa.

No que se refere à infraestrutura, depreende-se que todas as informações necessárias para implementação do projeto pelas comarcas foi disponibilizada, cabendo às mesmas, mediante cooperação dos usuários diretamente interessados, no caso os oficiais de justiça e administração do foro, as providências referentes aos equipamentos para implementação ou melhoria dos postos de trabalho de tais servidores, que deverá funcionar no modo compartilhado, seja mediante realocação de equipamentos existentes ou solicitação de novos à DIRFOR.

O art. 3º da Portaria nº 396/2015, colacionado abaixo, traz, de forma clara, os procedimentos para a implementação:

> Art. 3º Deverão ser observados e informados à DIRFOR os seguintes requisitos técnicos para análise de possibilidade de atendimento de pedidos de ampliação do número de microcomputadores:
>
> I - pela Direção do Foro, com relação às unidades organizacionais da comarca, e pelos Gestores da 2ª instância, no tocante as suas respectivas unidades organizacionais, existência de:
>
> a) pontos de energia elétrica;
>
> b) pontos lógicos de rede;
>
> c) espaço físico adequado;
>
> d) outros aspectos relevantes.
>
> II - pela DIRSEP, a disponibilidade de mobiliários;

III - pela Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP, as intervenções físicas necessárias para a ampliação das infraestruturas de rede elétrica e de telecomunicações, por meio de execução programada com as áreas envolvidas ou a inclusão no seu planejamento de obras, se possível.

Em contato com a GEOPE tomamos conhecimento de que não tem havido um padrão para a solicitação de equipamentos, sobremaneira de *scanners*, muitas vezes solicitados em quantidades desnecessárias, principalmente se considerado que a digitalização de feitos físicos encontra-se em fase de finalização e, em sua maioria, tem sido realizada pelo Núcleo de Virtualização de Belo Horizonte.

O Padrão para fornecimento de equipamentos utilizado pela DIRFOR foi estabelecido em 2016, quando da implantação do PJe, e foi anexado aos autos no evento 9087171.

Em consulta ao SIAD (relatório de evento 9188180), percebe-se que todas as comarcas do Estado possuem, além de computadores, scanners, sendo que o menor quantitativo identificado foi de 6 scanners (Comarcas de Cláudio e Conceição do Mato Dentro). Entretanto, não é possível a identificação da distribuição de tais equipamentos uma vez que o Sistema SIAD não possui todas as unidades individualizadas.

Quanto à necessidade de computadores, a providência inicial seria a realocação de máquinas e, verificada a real impossibilidade, solicitado o fornecimento à DIRFOR. Assim como no caso dos scanners, o SIAD também não permite a identificação da alocação das máquinas nas comarcas, o que dificulta qualquer ação desta Casa em relação às solicitações de novos equipamentos e às alegações de inviabilidade de realocação.

Sendo assim, em que pese os argumentos apresentados pelo SINDOJUS, não se vislumbra, s.m.j., motivos que fundamentem o adiamento da realização da tarefa ou mesmo sua suspensão.

Inclusive, a título de informação, esta Casa tem conhecimento de oficiais de justiça que já têm realizado a inclusão de mandados no PJe com êxito.

Nesse sentido, oportuno trazer a baila e-mail recebido nesta Corregedoria que ilustra a viabilidade do projeto e a possibilidade de se buscar auxílio, quando necessário, nas equipes desta Casa:

(...)

Pensei que não iria conseguir acessar o PJE e proceder à juntada de mandados de forma eletrônica.

A nossa vida terrena acompanha a velocidade do som e o avanço tecnológico está atrelado à velocidade da luz.

Mas consegui.

Venci mais esta etapa de minha vida terrena.

Mas só consegui porque fui muito ajudado e em especial quero deixar registrado a valiosa ajuda que recebi do Servidor (...) da Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema PJE da Primeira Instância COAPE/GESIS da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Servidor sempre gentil, educado, prestativo, atencioso e que agrega valores expressivos ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

"Feliz é que aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina"

Cora Coralina

Nunca é demais salientar que a evolução tecnológica é uma realidade do mundo atual e, portanto, também uma realidade neste Tribunal de Justiça. A expansão do PJe e a extinção dos processos físicos são metas institucionais e, consequentemente, não há como evitar a expansão dos atos processuais realizados por meio eletrônico.

Diante do exposto, sugere-se, s.m.j, as seguintes providências:

a) encaminhar os esclarecimentos acima apresentados, se aprovados, ao SINDOJUS para ciência;

b) verificar com a equipe do Sistema SIAD a possibilidade de inclusão de código no SIAD para unidades judiciárias e demais setores das comarcas do Estado para melhor gestão dos equipamentos de informática fornecidos;

c) encaminhar à DIRFOR para realizar nova análise e propor novo padrão de fornecimento de equipamentos às comarcas do Estado, considerando o avanço tecnológico ocorrido desde 2016 e as novas necessidades apresentadas;

d) encaminhar os autos à GEFIS para ciência das informações de falta de disponibilização de estrutura aos oficiais de justiça para análise e providências, caso entenda cabíveis.

E sugere-se, por fim, o encaminhamento dos autos à DIRFOR/GEOPE e à COASA para ciência do posicionamento desta Casa e auxílio na resolução da questão.

À superior consideração.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.

Bruna Eduarda Medeiros de Sousa

Diretora da Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Eduarda Medeiros de Sousa**, **Diretor(a) de Secretaria**, em 20/05/2022, às 10:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **9079121** e o código CRC **91A29ADB**.